PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0008

LEI N.º 2454

( 19 DE SETEMBRO DE 1994 )

Dispõe sobre: ALTERAÇÃO DO VALOR DE HORA DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Anexo II do Decreto nº 2426, de 1º de fevereiro de 1985 e modificações posteriores , passa a vigorar com as seguintes alterações:

A N E X O II

TABELA DE SALÁRIO

| Nº DA FUNÇÃO | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | VALOR HORA |
|---|---|---|
| 36 | MOTORISTA | R$ 0,85 |

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de setembro de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam